



PROCESO Nº 037/05
 PROJETO DE LEI Nº 074/05
 AUTOR: Prefeitura Municipal de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.260
De 17 de maio de 2005

17/05/05
 13:00
 074/05

Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenções sociais, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 2005, promulga a seguinte lei:

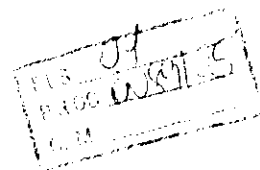
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais à Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 9.604,00 (nove mil, seiscientos e quatro reais), destinados à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

- 1) R\$ 5.684,00 (cinco mil, seiscientos e oitenta e quatro reais) à Associação de Atendimento Educacional Especializado - CNPJ 66.998.931/0001-39;
- 2) R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao Orfanato Renascer - CNPJ 74.493.065/0001-52;
- 3) R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Instituto dos Cegos Santa Luzia - CNPJ 43.971.449/0001-00;
- 4) R\$ 40,00 (quarenta reais) à Casa Mater Raio de Luz - CNPJ 06.607.563/0001-78.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.03	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE		
CATEGORIA ECONOMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	9.604,00

Impressão em papel reciclado e com 50% de redução de consumo de tinta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.0092	Atendimento à Criança e ao Adolescente		
08.243.0092.2.168	Fundo Municipal para a Infância e Juventude Recursos Captados	R\$	9.604,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.03	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	9.604,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.0092	Atendimento à Criança e ao Adolescente		
08.243.0092.2.129	Fundo Municipal para a Infância e Juventude	R\$	9.604,00

Art. 4º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos da doação de numerários recebido pelo Fundo Municipal para a Infância e a Juventude.

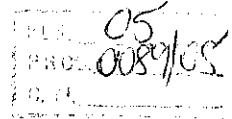
Art. 5º Os recursos financeiros deverão ser utilizados a partir da data de sua liberação até o dia 31 de dezembro de 2005, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara - Secretaria de Finanças, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2006.

§ 1º O processo de prestação de contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer a seqüência cronológica dos documentos e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

II - Balancete de receita e despesa;

III - Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;

V - Cópias dos cheques emitidos, nominalmente em favor dos favorecidos;

VI - Extrato bancário, referente à movimentação dos recursos repassados;

VII - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade, sobre a exatidão da documentação comprovante da despesa;

VIII - Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

§ 2º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara. Banco nº 001 - Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.425-9.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO PERCIVAL PINHEIRO FILHO
Secretário da Fazenda

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. (PC).